

acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 24501/2012, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3796/2012, em face de dificultar a ação de fiscalização, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, em consonância com o Parecer Jurídico nº 13076/CONJUR/GABSEC/2015, nos termos que dispõe o art. 77 do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, as condutas discriminadas no art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.501 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 925322

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 130/2016-DGAF/GAB/SEMAS
BELÉM, 29 DE JANEIRO DE 2016.

LUIZ FERNANDES ROCHA, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.798, de 01 de janeiro de 2015; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 77/GS, de 06/02/2015, publicada no Diário

Oficial do Estado nº 32830 de 19/02/2015.

RESOLVE:

I - REVOGAR, a contar de 06/02/2015, a Portaria nº 2.156/2014, publicada no DOE nº 32.743 de 07/10/2014, que cedeu a servidora LUCIANE SOARES MEDEIROS ROSÁRIO, matrícula nº 57215511/1, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório à Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP.

II - Determinar à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias - SAGAT que, através do setor competente tome devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS

Protocolo 925328

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 33743/2012

NOME DO INFRATOR: SERRARIA SM SÃO LUIZ LTDA

INFRAÇÃO: O interessado enquadrou-se no Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

FORMA DE PAGAMENTO: O interessado optou pelo parcelamento da multa aplicada.

PENALIDADE: 6.000 UPF's.

DATA DO PAGAMENTO: 1º Parcela paga no dia 21/08/2015, 2º Parcela 18/09/2015; 3º Parcela 20/10/2015; 4º Parcela 20/11/2015 e a 5ª Parcela no dia 16/12/2015.

PROCESSO: 21678/2013

NOME DO INFRATOR: JÂNIO AMORIM FERREIRA

INFRAÇÃO: O interessado enquadrou-se no Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 38 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através de seu titular, aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 121 da Lei Estadual nº 5.887/1995, decretando seu arquivamento, observada as formalidades legais.

Protocolo 925342

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 001/CONSEP

O Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, inciso IX, da Resolução nº 155/CONSEP, de 22/09/2010, aprovada na mesma data pelo Plenário da 214ª Reunião Ordinária do Colegiado, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 31762, de 29 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO as indicações dispostas no Ofício 41/2015-CM, de 17/12/2015, assinado pelas Coordenadoras dos segmentos: Lésbica, Bissexual, Gay, Travesti e Transexual, devidamente ratificadas através do Memorando nº 008/2015, de 18/01/2016, da DPC Sílvia Andréia Pedroso do Rêgo - Coordenadora do Comitê Gestor do Plano Estadual de Segurança Pública de Combate a Homofobia (Protocolo 215/561275).

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar e designar membros do Comitê Gestor do Plano Estadual de Segurança Pública de Combate a Homofobia, os nominados abaixo:

a) Segmento Gay:

Dispensados: José Jairo Benício - titular e Alfredo Souza Pinheiro -suplente;

Designados: Jenverson Conceição Garcia- titular e Vangberto Sousa - suplente;

b) Segmento Bissexual:

Dispensados: Paulo Lessa Junior- titular e Rodrigo Richard Barbosa Costa - nome social Richard Callefa-suplente;

Designados: Rafael Osório Ventimiglia dos Santos -titular e Reinaldo Barros da Vera Cruz - suplente;

c) Segmento Travesti:

Dispensados: William Souza dos Santos - nome social Duda Lacerda - titular e Márcilio das Mercês de Oliveira Wanzeller - nome social Milena Wanzeller- suplente

Designados: Danyel Crhystyan Ayres Amorim - nome social Danyella Ayres - titular,

William Souza dos Santos - nome social Duda Lacerda - suplente;

d) Segmento Transexual:

Dispensado: Rinaldo de Azevedo Andrade - nome social Renata Rios Taylor - titular

Designados: Manoel de Jesus Rodrigues dos Santos - nome social Shaylla Vituriele Vilhena - titular e Renan Wilamis Silva Lima - nome social Ranniely Steffany-suplente

Art. 2º Reconduzir membros do Comitê Gestor do Plano Estadual de Segurança Pública de Combate a Homofobia, os nominados abaixo:

Segmento Lésbica:

Lettiere Santos Nascimento - titular e Maria de Fátima Lopes de Azevedo -Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 020/CONSEP, de 23/09/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do CONSEP, em 01 de fevereiro de 2016.

Gen Div Jannot Jansen da Silva Filho

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo 925231

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 011 /2016 - DAL 2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições previstas no artigo 8º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2006.

Considerando a previsão contida no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 870/2013 e na Portaria Conjunta n.º 658/2015 - SEAD/AGE.

Considerando a formalização do Contrato Administrativo n.º 041/2015 - DAL/PMPA, cujo objeto destina-se ao "serviço de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota

própria da Polícia Militar, bem como cedidas por outros órgãos da Administração Pública, em regime de Comodato e decorrentes de Convênios".

Considerando a solicitação formalizada pelo Comandante do CPR VII, sobre o pedido de substituição de fiscal nomeado pela Portaria nº 098/2015-DAL2PMPA, do dia 29/12/15 publicada no DOE nº 33.045 de 08/01/16, por meio do Ofício nº 011/2016-4ª Seção/CPR VII, para substituir o MAJ QOPM RUI GUILHERME FREITAS MIRANDA, pelo MAJ QOPM JOELSON AUGUSTO RIBEIRO CAMPOS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o MAJ QOPM RG 27284 JOELSON AUGUSTO RIBEIRO CAMPOS, como Fiscal do Contrato, em substituição ao MAJ QOPM RG 21138 RUI GUILHERME FREITAS MIRANDA, para fiscalizar o contrato na circunscrição do Comando de Policiamento Regional VII, pelo CPR VII - Capanema., cujo objeto destina-se ao "serviço de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota própria para a PMPA, bem como cedidas por outros órgãos da Administração Pública"

Art. 2º. DETERMINAR ao fiscal substituído que apresente o relatório, ao fiscal nomeado, sobre as atividades desenvolvidas durante o período em que exerceu a fiscalização do Contrato Administrativo n.º 041/2015 - DAL/PMPA, visando cientificar o novo fiscal.

Art. 3º. MANTER como fiscal interino o TEN CEL QOPM RG 16194 MAURO CESAR GALVÃO MATOS, para que exerça a fiscalização, quando o fiscal nomeado no art. 1º, estiver em gozo de férias e outros afastamentos temporários do serviço, previstos nos artigos 66 e 67 da Lei Estadual n.º 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

Art. 4º. DETERMINAR ao fiscal nomeado que remeta, até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico, conforme disciplina o artigo 6º do Decreto Estadual n.º 870/2013.

Art. 5º. DETERMINAR ao fiscal que remeta o relatório mensal de acompanhamento do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devidamente assinado pela empresa e atestado pelo fiscal, à Diretoria de Apoio Logístico para fins de adoção de medidas para a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 6º. DETERMINAR ao fiscal que adote providências no sentido de verificar, formalmente, junto a empresa o interesse em renovar o contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes do término da vigência contratual, encaminhando informação à Diretoria de Apoio Logístico para adoção de providências referentes à renovação, contendo inclusive manifestação sobre a vantajosidade da renovação, consoante ao disposto no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Art. 7º. DETERMINAR ao fiscal que, nos casos em que a empresa não esteja atendendo as necessidades da PMPA, encaminhe à Diretoria de Apoio Logístico RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, contendo a devida motivação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas competentes junto à essa Diretoria.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 05 de fevereiro de 2016.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

Protocolo 925633

PORTARIA Nº 012/2016 - DAL 2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições previstas no artigo 8º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2006.

Considerando a previsão contida no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 870/2013 e na Portaria Conjunta n.º 658/2015 - SEAD/AGE.

Considerando a formalização do Contrato Administrativo n.º 041/2015 - DAL/PMPA, cujo objeto destina-se ao "serviço de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota própria da Polícia Militar, bem como cedidas por outros órgãos da Administração Pública, em regime de Comodato e decorrentes de Convênios".

Considerando a solicitação formalizada pelo Comandante do CPR I/Santarém-PA, sobre o pedido de substituição de fiscal nomeado pela Portaria nº 092/2015-DAL2PMPA, do dia 29/12/15 publicada no DOE nº 33.045 de 08/01/16, por meio do Ofício nº 111/2016-4ª Seção/CPR I, para substituir o CAP QOAPM RG 13402 EDENILSON MOURA SANTOS, pelo CAP QOPM RG 27287 JOSÉ CARLOS BRANDÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o CAP QOPM RG 27287 JOSÉ CARLOS BRANDÃO DE CARVALHO JÚNIOR, como Fiscal do Contrato, em substituição ao CAP QOAPM RG 13402 EDENILSON MOURA SANTOS, para fiscalizar o contrato na circunscrição do CPR I - Santarém/PA, cujo objeto destina-se ao "serviço de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota própria polícia militar, bem como cedidas por outros órgãos da Administração Pública, em regime de comodato e decorrentes de convênios"

Art. 2º. DETERMINAR ao fiscal substituído que apresente o relatório, ao fiscal nomeado, sobre as atividades desenvolvidas durante o período em que exerceu a fiscalização do Contrato